

Processo Administrativo: 23.001.001.21-0001701
 Recorrentes: ACER DO BRASIL (AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA); EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CORREIOS)
 Recorrido: DAIANY COSTA DE LIMA MORAIS
 Relatora: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva
 Rep(s). Jurídico(s): Gustavo Pinhão Coelho (OAB/SP 216.052); Valfran Andrade Barbosa - (OAB/CE 42.833-B)

18. SAJ nº 09.2021.00008839-8
 Processo Administrativo: 23.001.001.21-0001536
 Recorrente: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA (123 MILHAS)
 Recorrido: JORGE THOMAS PINHEIRO CAMPOS
 Relatora: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva
 Rep(s). Jurídico(s): RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO - OAB/MG 129.459

19. SAJ nº 09.2021.00008356-0
 Processo Administrativo: 23.001.001.21-0001360
 Recorrente: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Recorrido: MARIA ELVIRA DA SILVA ALMEIDA
 Relatora: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva
 Rep(s). Jurídico(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE – 23.255

20. SAJ nº 09.2021.00008271-6
 Auto de Infração nº 1954/21
 Recorrente: Emílio Ribas Medicina Diagnóstica Ltda
 Recorrido: Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – DECON/CE
 Relatora: Procuradora de Justiça Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva
 Rep(s). Jurídico(s): Maria Zélia Petrola Jorge Bezerra (representante legal)

21. SAJ nº 09.2021.00007806-7
 Processo Administrativo nº 23.001.001.21-0001955
 Recorrente: Banco Itaú Consignado S/A
 Recorrido: Carlos Roberto Silva de Farias
 Relator: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva
 Rep(s). Jurídico(s): Juliano Ricardo Schmitt - OAB/PR 58.885

22. SAJ nº 09.2021.00007098-6
 Processo Administrativo nº 23.001.001.21-0001120
 Recorrente: Cleber de Paula Pereira - CP BIKE SERVICE
 Recorrido: Fabrício Ponte Rodrigues
 Relatora: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva
 Rep(s). Jurídico(s): Maria Rosivania Lopes Holanda - OAB/CE 21.619

23. SAJ nº 09.2021.00006702-6
 Processo Administrativo: 23.001.001.21-0000703
 Recorrente: COMPANHIA DE ENERGIA DO CEARÁ - ENEL.
 Recorrido: RICARDO LEANDRO LIMA
 Relatora: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva
 Rep(s). Jurídico(s): Antônio Cleto Gomes - OAB/CE 5.864

24. SAJ nº 09.2021.00006633-8
 Processo Administrativo: 23.001.001.21-0000673
 Recorrente: AMERICANAS S/A (B2W COMPANHIA DIGITAL)
 Recorrido: MARIA AURÉLIA LIMA SOUZA
 Relatora: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva
 Rep(s). Jurídico(s): JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO - OAB/RJ 143.142

25. SAJ nº 09.2021.00005581-9
 Processo Administrativo: 23.001.001.20-0013253
 Reclamante: SHIRLEY GONÇALVES DE LIMA
 Reclamada: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
 Relatora: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva
 Rep(s). Jurídico(s): RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG 139.387)

26. SAJ nº 09.2021.00007607-0
 Processo Administrativo nº: 23.001.001.20-0011343
 Recorrente: Gol Linhas Aéreas S/A
 Recorrido: HELIO DE SOUSA CAMPOS
 Relatora: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva
 Rep(s). Jurídico(s): SÉRGIO SILVA COSTA SOUSA - OAB/CE nº 2756

Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Súmula Nº 027/2022, 028/2022, 029/2022, 030/2022, 031/2022
 Fortaleza, 20 de setembro de 2022

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, c/c os arts. 12, inciso XXXI, e 80 de seu Regimento Interno, conforme deliberado por ocasião de sua 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2022, aprovou as Súmulas abaixo relacionadas, com as seguintes redações:

SÚMULA Nº 027/2022

O prazo de 365 dias para conclusão de Inquérito Civil Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador-Geral de Justiça
 José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:
 Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
 Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:
 Loraine Jacob Molina



que verse sobre apuração de ato de improbidade administrativa, previsto no artigo 23, §2º, da Lei nº 8.429/92, introduzido pela Lei nº 14.230/2021, e o prazo de 30 (trinta) dias para ajuizamento da ação de improbidade, previsto no §3º do mesmo dispositivo legal, são impróprios e permitem a produção de diligências investigativas ou ajuizamento de ações de improbidade administrativa após a fluência deles, desde que devidamente justificados e não fulminados pelo prazo prescricional.

SÚMULA Nº 028/2022

A decisão de prorrogar o prazo para conclusão do Inquérito Civil Público que verse sobre apuração de ato de improbidade administrativa, observado o disposto na SÚMULA Nº 027/2022 sobre sua natureza, deve ser fundamentada, com a identificação do fato investigado e das diligências faltantes, e submetido o procedimento integral ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsto na segunda parte do art. 23, §2º, da Lei nº 8.429/92, introduzido pela Lei nº 14.230/2021, e nos termos da Lei Complementar nº 072/2008 – Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará.

SÚMULA Nº 029/2022

A ausência de informações concretas na representação, principalmente quando anônima, sobre o ato ou fato apontado como ilícito e seu provável autor ou o fornecimento de dados mínimos que permitam a identificação dos mesmos, se não suprida, quando possível, por diligência preliminar promovida pelo órgão de execução em sede de notícia de fato, pode fundamentar o pedido de arquivamento ou o indeferimento da instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório.

SÚMULA Nº 030/2022

A instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil público pressupõe a existência de fato(s) específico(s) e determinado(s) a investigar, competindo ao órgão de execução o encaminhamento de representações genéricas e demasiadamente amplas aos órgãos de controle interno e externo, após o arquivamento ou o indeferimento da instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório.

SÚMULA Nº 031/2022

Presumem-se como de restrita repercussão social, representações e notícias de fato relativas a descumprimento de deveres eminentemente funcionais de servidor público ou atinentes a regras de organização administrativa interna de órgãos públicos, quando não acompanhadas de indícios mínimos de possível desvio de recursos públicos, prejuízo ao erário ou corrupção, podendo fundamentar o arquivamento ou o

indeferimento da instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, competindo ao órgão de execução o encaminhamento da representação ou notícia ao órgão de controle interno do ente público interessado.

Registre-se. Publique-se.

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, em Fortaleza, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO

Vice-Procurador Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

LUZANIRA MARIA FORMIGA

Conselheira

MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Conselheiro

FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Conselheiro

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Conselheiro/Corregedor-Geral do Ministério Público

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Conselheiro

LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Conselheiro

FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Conselheiro

MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Conselheiro

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 1474/2022/SEGE

Fortaleza, 31 de março de 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, bem como as delegações contidas na Portaria nº 001/2022, datada de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará de 03.01.2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 09.2022.00006169-1

RESOLVE DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELA BRAGA MARQUES CURADO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Novo Oriente para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça de Novo Oriente, em face das férias do

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador-Geral de Justiça

José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:

Lorraine Jacob Molina

